



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 275/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GOLIN & ALMEIDA LTDA

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **GOLIN & ALMEIDA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Belirio Pereira de Souza, 28 - Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.315.493/0001-23 e Inscrição Estadual n.º 28.345.466-0, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari; e representa a CONTRATADA a **Sra Dileuza Golin Pizzato**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 619.236.649-72 e Cédula de Identidade RG n.º 093.957 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Dourados, 1502 - Jardim União.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 116/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 65/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 044/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PEDIDOS DE SERVIÇOS N.º 167/2021, 182/2021, 208/2021, 215/2021, 236/2021 E 237/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 41.723,00 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e três reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	3426	APARTAMENTO DE LUXO PARA 02 PESSOAS, COM DISPONIBILIDADES MÍNIMAS: AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, FRIGOBAR, TELEFONE, BANHEIRO NO APARTAMENTO; CAFÉ DA MANHÃ COM NO MÍNIMO: CAFÉ, LEITE, PÃES, BOLO, SUCO NATURAL, FRUTAS E FRIOS.	DR	70,00	171,00	11.970,00
2	3427	APARTAMENTO SIMPLES PARA 02 PESSOAS, COM DISPONIBILIDADES MÍNIMAS: VENTILADOR, TELEVISÃO, TELEFONE, BANHEIRO NO APARTAMENTO; CAFÉ DA MANHÃ COM NO MÍNIMO: CAFÉ, LEITE, PÃES, BOLO, SUCO NATURAL, FRUTAS E FRIOS.	DR	79,00	117,00	9.243,00
3	3428	APARTAMENTO DE LUXO PARA 01 PESSOA, COM DISPONIBILIDADES MÍNIMAS: AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, FRIGOBAR, TELEFONE, BANHEIRO NO APARTAMENTO; CAFÉ DA MANHÃ COM NO MÍNIMO: CAFÉ, LEITE, PÃES, BOLO, SUCO NATURAL, FRUTAS E FRIOS.	DR	150,00	105,00	15.750,00
4	3429	APARTAMENTO SIMPLES PARA 01 PESSOA, COM DISPONIBILIDADES MÍNIMAS: VENTILADOR, TELEVISÃO, TELEFONE, BANHEIRO NO APARTAMENTO; CAFÉ DA MANHÃ COM NO MÍNIMO: CAFÉ, LEITE, PÃES, BOLO, SUCO NATURAL, FRUTAS E FRIOS.	DR	70,00	68,00	4.760,00
VALOR TOTAL R\$						41.723,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com feito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01 13.392 0503 2.026 3.3.90.39.80.00.00 (R 10897)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 006/2021
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 14 / 07 / 2022.

DILEUSA GOLIN PIZZATO
CPF 619.236.649-72
GOLIN & ALMEIDA LTDA
CNPJ 09.315.493/0001-23
Contratada

Testemunhas:

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Servidora Municipal
Matricula nº 943-1

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Municipal
Matricula nº 2910-6

- Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE ARROZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE, GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PEDIDO DE COMPRA Nº04/2022** . Empresa Vencedora : **G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA** , com o item 001 , totalizando o valor de R\$ 241.380,00 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e oitenta reais) . Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **048/2022** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 21 de julho de 2022.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2022 

CONTRATO: 275/2022 – **PROCESSO:** 116/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 65/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: GOLIN & ALMEIDA LTDA

CNPJ: 09.315.493/0001-23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE: SAÚDE, ESPORTE E LAZER, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FUNDAÇÃO CULTURAL. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 167/2021, 182/2021, 208/2021 E 215/2021. e hospedagem adm e GABINETE HOSPEDAGEM

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/07/2022 a 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 41.723,00 (quarenta e um mil setecentos e vinte e três reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01 13.392 0503 2.026 3.3.90.39.80.00.00 (R 10897)

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **DILEUSA GOLIN PIZZATO** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vera Lúcia da Silva – Matrícula nº 674-2** e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro - Matrícula nº 53-1**. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato nº 174/2020.

Processo nº 036/2020 – Tomada de Preços nº 002/2020.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA**.

Objeto: A Iteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos: subitem 8.1 – O prazo de execução do contrato será acrescido em 90 (noventa) dias, a contar de 07/08/2022 até o dia 06/08/2022; 8.2 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em 90 (noventa) dias, a contar de 09/10/2022 até o dia 07/01/2023.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Jorge Luís de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas , conforme Decreto nº. 011/2021, pela contratante, e Sra. Claudinéia Rodrigues Green da Silva, pela Contratada.

Naviraí (MS), 21 de julho de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 313/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 313/2022 – **PROCESSO:** 024/2022 – **INEXIGIBILIDADE:** 0 05 /202 2

CREDENCIAMENTO: 00 1 /202 2 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA : EXPERT GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ 43.242.854/0001-97.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019 (CI 1 93 /2022/GESAU) .

P RAZO DE VIGÊNCIA : 2 6 /07/2022 A 2 6 /08/2022.

VALOR TOTAL : R \$ 2 00.000,00 (duzentos mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423) .

ASSINAM: Karin Taise Matsuoca , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 081/2022 (pela contratante) e Cassio Humberto Rocha Solidade (pela contratada) .